

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 644

Cria escola, cargos de professores e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas-decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, neste município, uma-escola primária rural com a denominação de Escola "Sebastião Sá", - localizada na Fazenda "Garimpo", no lugar denominado Cascalho Rico.

Art. 2º - Ficam criados no quadro do funcionalismo municipal mais 2 cargos de professores com os vencimentos-anuais de NCr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros novos) cada um, observado o disposto no Ato Complementar nº 30.

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de-NCr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos) para ocorrer, - neste exercício, ao pagamento de vencimentos de que trata o art. - 2º desta lei.

Art. 4º - Os orçamentos futuros consignarão-dotação própria para atender aos encargos previstos nesta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 de março de 1967.

Delegado Pannio

Prefeito Municipal

Genival Simões Machado

Secretário

*À Câmara Municipal
para arquivo*

*18/3/67
Delegado Pannio*